LEI Nº1.096, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

Concede Revisão Geral na Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

DALVA MARIA DE QUEIROZ TIAGO, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral na remuneração dos servidores e empregados públicos municipais efetivos, comissionados e contratados, no percentual de 5,88%(cinco virgula oitenta e oito por cento).

Art. 2º. Em conseqüência da revisão concedida, no artigo anterior, as tabelas salariais dos servidores e empregados do executivo e do legislativo, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2011 para os servidores do Poder Executivo, e a partir de 21 de janeiro de 2011 para os servidores do Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 11 de fevereiro de 2011.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II

PVO/NFS